

LEI Nº 5.504 – DE 18 DE JUNHO DE 2009

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Termo Aditivo de Convênio com a Associação do Circuito Turístico da Canastra, entidade possuidora do CNPJ n.º 04.997.182/0001-78, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei municipal n.º 4.420 de 28/04/2004, no sentido de alterar convênio firmado, passando o valor de subvenção de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) para R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), a serem repassadas em uma única parcela, visando o auxílio da manutenção das atividades da associação buscando o desenvolvimento do turismo na micro região de Araxá.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente aditivo de convênio, serão utilizados recursos da dotação n.º 02.07.23695.07622.040-3.3.50.41 – Ficha 171, suplementados por anulação das fichas orçamentárias números 161 e 162, nos valores de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão